

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Simulac 2
OK!

INTERESSADA: Maria das Graças de Araújo Bezerra		
EMENTA: Autoriza Maria das Graças de Araújo Bezerra a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil Maria do Carmo de Araújo, de Quixeré, até 31.12.2012.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU Nº 12305540-7	PARECER Nº 1360/2012	APROVADO EM: 06.06.2012

I – RELATÓRIO

Maria das Graças de Araújo Bezerra, portadora do título “Licenciado no Curso de Licenciatura Específica em Português”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 12305540-7, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil Maria do Carmo de Araújo, instituição situada no Sítio Barreiras, s/n, CEP: 62.920-000, Quixeré.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – cópia do diploma de Licenciada no Curso de Licenciatura Específica em Português, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú;

III – declaração emitida pela 10ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;

IV – Ato de Nomeação;

V – declaração de experiência no magistério.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Educação Infantil Maria do Carmo de Araújo, de Quixeré, em favor de Maria das Graças de Araújo Bezerra, até 31.12.2012.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

pub

Digitadora: EBB
Revisor: JAA

[Handwritten signature]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 1360/2012

Recomendamos a imediata matrícula da requerente em Curso de Especialização em Gestão Escolar, em atendimento ao disposto legal.

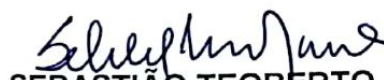
Lembramos que o município de Quixeré participa do Programa de Formação de Executivos Escolares oferecido por este Conselho Estadual de Educação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2012.


ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ
Relatora


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: EBB
Revisor: JAA